



PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.082/2019

1- INTRODUÇÃO

1.1- A Prefeitura Municipal de Valença - RJ, torna público para conhecimento dos interessados, que, na **Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal, situado à Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ, Telefax (24) 2452.4425**, será realizada a licitação na modalidade Pregão (Presencial), do tipo **menor preço**, para a contratação do objeto abaixo descrito. A licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50, de 25 de abril de 2003; com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2- Os envelopes contendo os documentos para habilitação, bem como a proposta comercial, deverão ser entregues até **às 9:00 hs (nove horas) do dia 23 de março de 2020**, no local indicado no subitem 1.1.

1.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expreso da Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

1.4- A Prefeitura Municipal de Valença-RJ doravante será designada simplesmente Prefeitura.

1.5- Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.5.1- Anexo I - Termo de Referência.

1.5.2- Anexo II – Projeto Básico.

1.5.3- Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

1.5.4- Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

1.5.5- Anexo V - Modelo de Credenciamento.

1.5.6- Anexo VI - Modelo de Declaração de ME/EPP.

1.5.7- Anexo VII - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores.

1.5.8- Anexo VIII - Modelo de Proposta Comercial.

1.5.9-Anexo IX – Minuta de Contrato.



2- DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso e implantação de software de gerenciamento e análise de dados emitidos pela Secretaria Estadual de Fazenda – RJ, das empresas que realizam atividades comerciais no Município, objetivando a análise e comparação do valor adicionado (VA), para incremento do Índice de Participação do Município (IPM – ICMS), bem como acompanhamento das DECLAN-IPM das empresas e produtores rurais, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos, bem como a conversão e higienização de dados, implantação, treinamento e suporte técnico que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas.

3- DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1- O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Funcional Programática nº 02 11 04 122 0002 2070 3390 39 00.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores mantido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, que atenderem a todas as exigências deste Edital, notadamente as elencadas no Projeto Básico (Anexo II).

5.2- Às microempresas e empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

5.3- Não serão admitidas a esta licitação empresas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação; empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país; empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública.

5.4- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).

5.5- Não será permitida a participação nesta licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.



5.6- Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico, sejam servidores ou empregados do Município de Valença-RJ, abrangendo os de âmbito da Administração Direta e Indireta ou que o tenham sido nos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data desta licitação.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1- No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento, através da apresentação dos documentos, conforme abaixo:

6.1.1- Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto a administração e gerência da sociedade, apresentar qualquer documento oficial de identificação que contenha fotografia, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.2- Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
- b) Instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, com poderes específicos, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

6.1.3- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro em original ou através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

6.1.3.1- Os documentos relativos ao Credenciamento poderão, também, ser autenticados por servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, mediante apresentação dos originais.

6.2- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. A ausência dos documentos relativos ao credenciamento implicará a impossibilidade da formulação de lances verbais após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante do licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 26.082/2019

Fls.: _____ Visto: _____

6.3- Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.4- É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

7- DAS DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1- As declarações de Inexistência de Fato Impeditivo e de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverão ser apresentadas em separado dos envelopes de documentação e proposta, de acordo com os modelos constantes dos Anexos III e IV, respectivamente, do presente Edital, datilografadas/impresas em papel timbrado da empresa, contendo carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal da empresa, devidamente identificado.

8- DO VALOR LIMITE (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO)

8.1- O valor global limite máximo estabelecido, com base na estimativa de custo feita pela Administração, será o fixado no Anexo I do presente Edital.

8.2- O valor unitário por item, estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), será considerado máximo.

8.3- Será desclassificada a proposta que apresentar valor global e/ou unitário por item superior ao estabelecido nos subitens 8.1 e 8.2.

9- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1- O licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social e os seguintes dizeres:

9.1.1- No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE "A"
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2020

9.1.2- No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE "B"
DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2020

9.2- Após a hora estabelecida na Introdução deste Edital como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial dos



licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitido a sua troca.

9.3- No caso excepcional de a sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.4- Todos os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes deverão observar a sequência do Edital. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação do licitante.

10 – DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1- O envelope “**A**”, com o título “**Proposta Comercial**”, deverá conter:

a) A proposta comercial do licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (Anexo VIII) ou em documento elaborado pelo licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

a.1) Indicação da razão social do proponente, do número de CNPJ, do número de Inscrição Estadual, do endereço completo, dos números de telefone e fax e do endereço eletrônico, assinatura do representante legal do proponente, bem como a pessoa a ser contactada objetivando agilizar os procedimentos entre o Município e a empresa licitante;

a.2) Discriminação detalhada dos produtos/serviços oferecidos, contendo as especificações técnicas (no mínimo as exigidas no Anexo I do presente Edital);

a.3) Indicação dos preços unitários, subtotais e preço global, em moeda nacional, em algarismos arábicos;

a.4) Indicação do prazo de instalação (máximo de 30 dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do Contrato);

a.5) indicação do prazo de validade da proposta – mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

a.6) Indicação do banco, agência e o número da conta corrente em nome da empresa para os devidos pagamentos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 26.082/2019

Fls.: _____ Visto: _____

- a.7) Indicação do representante legal da empresa responsável pela assinatura do Contrato (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, número da carteira de identidade/órgão expedidor e número do CPF).
- b) As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- b.1) se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- b.2) se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- b.3) caso o licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- 10.2- Não serão aceitos preços cotados com mais de 02 (duas) casas decimais, em relação aos centavos.
- 10.3- O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 10.4- É vedada a apresentação de opção de preço.
- 10.5- É vedada a apresentação de proposta que contenha preço simbólico ou manifestamente inexequível, vantagens não previstas no Edital ou cotação baseada em oferta dos demais licitantes.
- 10.5.1- Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que sequer cubra o custo do produto/serviço oferecido.
- 10.6- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, além daquelas propostas onde não sejam legíveis os valores ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

11- DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

11.1- No dia, hora e local designados na Introdução deste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá os seguintes documentos:

- a) Documentos relativos ao credenciamento (conforme item 6 do presente Edital) – **fora dos envelopes proposta e documentação;**
- b) Declarações de inexistência de fato impeditivo e de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme item 7 do presente Edital) - **fora dos envelopes proposta e documentação;**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 26.082/2019

Fls.: _____ Visto: _____

- c) Declaração, quando for o caso, de ME ou EPP - **fora dos envelopes proposta e documentação**;

Obs.: As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar declaração (Anexo VI) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

- d) Envelopes "A" e "B" contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, a serem apresentados na forma anteriormente definida.

11.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio.

11.3- Declarada a abertura da Sessão Pública pelo Pregoeiro, em nenhuma hipótese serão admitidos novos proponentes.

11.4- As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar as declarações de que trata a letra "b" do subitem 11.1 do presente Edital, em envelopes separados da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto aos citados documentos. A não apresentação das declarações em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

11.5- Em seguida serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

11.5.1- Após a entrega dos envelopes não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.6- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço global**, observadas as exigências deste Edital e respectivos Anexos.

11.7- Serão selecionados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

11.7.1- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 11.7, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), além daquela que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita, sendo que, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.8- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 26.082/2019

Fls.: _____ Visto: _____

11.8.1- O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.9- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

11.10- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.11- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.12- É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

11.13- Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se o proponente desistente as sanções administrativas constantes do item 16 deste Edital.

11.14- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

11.15- Somente será efetivada a competição, relativamente a oferta de lances verbais, com as empresas licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

11.16- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes selecionadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.17- Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta de valor superior ao estimado no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

11.18- Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta com valor superior ao estimado no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

11.19- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, artigo 45, do Diploma Legal supramencionado.

11.19.1- Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem 11.19 serão convocadas, na



ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para exercício do mesmo direito.

11.19.2- O disposto no subitem 11.19 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.20- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em Ata.

11.21- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.22- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 12 deste Edital.

11.23- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer.

11.24- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante vencedor desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

11.25- O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a assinatura do Contrato, devendo os referidos licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.26- Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes presentes. A recusa do licitante em assinar a Ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em Ata.

12- DA HABILITAÇÃO

12.1- Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, o licitante deverá incluir no envelope "B", com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos:

12.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 26.082/2019

Fls.: _____ Visto: _____

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária.
- b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração.
 - c.1) caso os responsáveis não constem no Contrato Social, documento que indique a responsabilidade pela administração.
- d) No caso de Sociedades Anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.
- e) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

Obs.: A apresentação dos documentos acima mencionados, devidamente autenticados no credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no Envelope "B" (Habilitação).

12.1.2- REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas de "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212/91.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.
 - c.1) As Certidões da Dívida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).
 - c.2.) Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 26.082/2019

Fls.: _____ Visto: _____

acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos), do domicílio ou sede da empresa licitante.
- e) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

Obs.: As "certidões negativas" poderão ser substituídas por "certidões positivas com efeito de negativas" ou outra(s) equivalente(s) na forma da lei.

12.1.3- REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440, de 07/07/11, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

OBS:

- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- As ME/EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 12.1.2 e 12.1.3 deste Edital (regularidade fiscal e trabalhista), mesmo que apresentem alguma restrição.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à ME/EPP adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

12.1.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concorda, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida na Introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a proposta dos licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 26.082/2019

Fls.: _____ Visto: _____

Obs.1: Para o licitante sediado no Município de Valença - RJ esta comprovação será feita mediante apresentação de Certidão expedida pelo Cartório Único de Registro de Distribuição;

Obs.2: O licitante sediado em outra Comarca ou Estado, deverá apresentar, juntamente com a(s) Certidão(ões) exigida(s), declaração passada pelo Foro de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

12.1.5- DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

- a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração deverá ser prestada nos termos do modelo constante do Anexo VII deste Edital.

12.1.6- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente edital, mediante apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Somente será considerado válido o atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ e endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade.
- c) A empresa melhor classificada no certame deverá realizar demonstração do sistema a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária, objetivando comprovar que o mesmo atende a todas as exigências do Edital e respectivos Anexos, notadamente as constantes do Projeto Básico (Anexo II).

Obs: É facultado aos interessados em participar da licitação a realização de visita técnica, a fim de tomar conhecimento das informações necessárias e das condições locais onde será instalado o software. A supracitada visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária, situada na Rua Osires de Paiva Souza, nº 1.012, Bairro Benfica, Valença-RJ – tel. (24) 2453-3366, e-mail: sappma@valenca.rj.gov.br. Não serão aceitas justificativas alegando desconhecimento do local e condições dos equipamentos existentes, nem de eventuais dificuldades para a execução dos serviços.

12.1.7 - O CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante), emitido pela Prefeitura Municipal de Valença - RJ, poderá ser apresentado, opcionalmente, através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação em substituição aos documentos constantes do mesmo, desde que estejam com a validade vigente.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 26.082/2019

Fls.: _____ Visto: _____

12.1.8- Para que o CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) possa ser apresentado em substituição aos documentos de habilitação, conforme previsto no subitem anterior é necessário que o mesmo esteja atualizado, entendendo-se como tal aquele que se encontre em vigor na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos dos licitantes.

12.1.9- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos dos licitantes.

12.1.10- Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado.

12.1.11- A autenticação dos documentos de habilitação do licitante vencedor poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais, após o julgamento da habilitação.

12.1.12- Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas.

12.1.13- Os documentos originais que forem incluídos no envelope de documentação farão parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeitos a devolução.

12.1.14- As empresas ficam obrigadas a comunicar a Prefeitura qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados.

12.1.15- Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores a data prevista na introdução deste Edital para entrega dos envelopes de documentação e proposta.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabe recurso administrativo de acordo com o estabelecido no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.2- Ao final da sessão, e declarado pelo Pregoeiro o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



13.3- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.

13.4- Interposto o recurso, o Pregoeiro o encaminhará devidamente informado, a autoridade superior.

13.4.1- A autoridade superior de que trata este Edital é o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Valença – RJ.

13.5- Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal – Sede da Prefeitura, no endereço mencionado na introdução deste Edital.

13.6- Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados, em original, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Valença-RJ – Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, no horário de 12:00 às 17:30 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados no Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais.

13.7- Os recursos e as contrarrazões deverão ser subscritos pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado.

13.8- Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões apresentados fora do local previsto no subitem 13.6 deste Edital e/ou intempestivos.

13.9- Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões encaminhados via fax ou por e-mail.

13.10- O recurso terá efeito suspensivo.

13.11- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12- A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais lavradas em ata.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

14.2- Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

15 – DO CONTRATO

15.1- Homologada a licitação pela autoridade superior, será emitida a Nota de Empenho em favor do licitante vencedor e providenciado o Termo de Contrato a



ser celebrado, nos moldes da minuta constante do Anexo IX deste Edital, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2- Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após ser formalmente convocado pela Administração do Município, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas neste Edital, sendo a Sessão retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

15.2.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.3- Farão parte integrante do Contrato a ser firmado, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos, independente de transcrição.

15.4- Quando convocado a subscrever o Contrato, o adjudicatário deverá apresentar os documentos e informações exigidos por ocasião da convocação.

15.5- Na hipótese de o Município não assinar o Contrato com o licitante vencedor ou com outro, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, nos termos do § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, salvo eventuais questionamentos judiciais.

15.6- O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições dos artigos 79 e 80 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

15.7- O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos e limites previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.7.1- Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do Contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade superior, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e lavrado antes de expirar-se o prazo do Contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial.

16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

16.2- Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 26.082/2019

Fls.: _____ Visto: _____

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inexecução ou atraso;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença - RJ, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.

16.3- Por atraso na instalação do software fica o licitante que vier a vencer esta licitação sujeito a multa diária de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor do Contrato, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido.

16.4- As multas administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

16.5- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

16.6- As multas administrativas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.7- A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e ampla defesa.

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1- DO CONTRATANTE

17.1.1- O Contratante obriga-se a:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle do Contratante a efetiva realização dos serviços, objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital;



- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

17.2- DA CONTRATADA

17.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

17.2.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

17.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

17.2.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) Observar as exigências do presente Edital e respectivos Anexos, notadamente as elencadas no Projeto Básico (Anexo II);
- b) Arcar com todas as despesas referentes à execução do Contrato;
- c) Cumprir os prazos estipulados neste Edital e respectivos Anexos;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Município.
- e) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- f) Responder exclusiva e integralmente perante o Contratante pela realização do objeto da licitação nas condições pactuadas;



- g) Responder por violações a direito de uso de produtos, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- h) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital.
- i) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pelo Contratante;
- k) Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o Município isento de tais reclamações ou indenizações;
- l) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto da licitação.

18 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1- O objeto da licitação será recebido de acordo com o previsto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1- A licitante Contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

19.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, CNPJ: 29.076.130/0001-90.

19.3- A Prefeitura efetuará o pagamento a empresa adjudicatária mensalmente, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido após o adimplemento de cada parcela e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

19.4- Deverá constar no documento fiscal o número deste Pregão e o número da Nota de Empenho.

19.5- O setor requisitante da Prefeitura deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 26.082/2019

Fls.: _____ Visto: _____

19.6- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura ou de documento que a corrija.

19.7- A Prefeitura poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela adjudicatária.

19.8- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

19.9- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

19.10- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos.

19.11- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura ou documento que a substitua e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

Obs: A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica fica condicionada à legislação específica do domicílio ou sede do licitante.

19.12- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

19.13- A multa e a compensação financeira previstas no subitem anterior serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

19.14- Caso a Prefeitura efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 19.3, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

20- DO REAJUSTAMENTO

20.1- O preço contratado será fixo e irajustável. Caso haja prorrogação do prazo de duração do Contrato, conforme item 3 do presente Edital, a partir do 13º



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 26.082/2019

Fls.: _____ Visto: _____

(décimo terceiro) mês o preço contratado poderá ser reajustado, de acordo com a variação do índice IGPM/FGV, a partir da data de apresentação da proposta até a data de término do 12º (décimo segundo) mês de execução contratual, segundo a seguinte metodologia:

$$Pr = Po + (Po \times R)$$

$$R = I / Io$$

Onde:

Pr = Preço unitário reajustado

Po = Preço unitário ofertado na proposta

R = Índice de reajustamento (em pontos percentuais)

I = IGPM/FGV do mês do reajustamento

Io = IGPM/FGV do mês de elaboração da proposta de preços

21- DA FISCALIZAÇÃO

21.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária, através da servidora Ana Carolina Gonçalves de Paiva Carvalho - matrícula nº 103.250 (Fiscal do Contrato) e do servidor Luiz Cláudio Ramos Dutra - matrícula nº 124.931 (Fiscal Substituto) – Portaria PMV nº 49, de 06 de fevereiro de 2020. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

21.2- A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 162, de 23 de outubro de 2018.

22- DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

22.1- O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas, na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença-RJ, pelo telefax (24) 2452.4425 ou pelo e-mail (licitacoespmvrj@gmail.com) exceto nos feriados do município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais. Os esclarecimentos e informações sobre o presente Edital poderão ser solicitados até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada no mesmo para recebimento dos envelopes documentação e proposta comercial.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2- A autoridade competente poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 26.082/2019

Fls.: _____ Visto: _____

a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa e outras relacionadas à documentação apresentada na fase de habilitação desta licitação.

23.3- A critério da Prefeitura a data desta licitação poderá ser transferida. O objeto da presente licitação poderá, a critério exclusivo da Prefeitura, ser contratado no todo ou em parte, sem que caiba a quem quer que seja o direito a qualquer reclamação ou indenização, desde que ocorra algum fato onde seja manifestamente caracterizada esta necessidade devido à ocorrência de interesse público que justifique tal conduta.

23.4- As impugnações interpostas deverão ser protocoladas, em original, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Valença-RJ - Centro Administrativo Municipal, situado a Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, no horário de 12:00 às 17:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento dos envelopes proposta e documentação.

23.4.1- Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do local previsto no subitem 23.4 deste Edital.

23.4.2- Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas via fax ou por e-mail.

23.5- Caberá a Administração responder as impugnações interpostas antes da realização da sessão licitatória.

23.6- O acompanhamento do resultado desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, serão disponibilizados no endereço eletrônico www.valenca.rj.gov.br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação.

23.7- A Prefeitura poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.7.1- Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Boletim Oficial do Município e disponibilizada no Site Oficial do Município.

23.8- É facultado ao Pregoeiro e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

23.9- Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 26.082/2019

Fls.: _____ Visto: _____

23.10- Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.11- Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, as declarações constantes da alínea "b" do subitem 11.1 deste Edital, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de cada declaração, que poderão ser preenchidas e assinadas pelo representante dos licitantes devidamente credenciados.

23.12- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na Sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

23.13- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura.

23.14- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.15- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.16- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

23.17- Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

23.18- A Prefeitura não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados.

23.19- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.20- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua inteira aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

23.21- O Foro da Cidade de Valença – RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas a presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

Valença-RJ, 09 de março de 2020.

Hiram de Avellar Pinto Junior
Secretário Municipal de Governo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 26.082/2019

Fls.: _____ Visto: _____

ANEXO I
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.082/2019

Termo de Referência

- A Coleta de Preços, Planilha Estimativa de Custo e Termo de Referência são de inteira responsabilidade dos servidores que os emitiram.

Item	Qde.	Unid	Especificação	Preço Unitário Limite Máximo	Preço Total Limite Máximo
1	12	Mês	Fornecimento de licença de uso e implantação de software de gerenciamento e análise de dados emitidos pela Secretaria Estadual de Fazenda - RJ, das empresas que realizam atividades comerciais no Município, objetivando a análise e comparação do valor adicionado (VA), para incremento do Índice de Participação do Município (IPM - ICMS), bem como acompanhamento das DECLAN-IPM das empresas e produtores rurais.	18.200,00	218.400,00
2	01	Unitário	Implantação, conversão e higienização de dados, treinamento e suporte técnico que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas (execução em até 15 dias após contratação).	36.900,00	36.900,00
				Valor Global Limite Máximo	255.300,00

Hiram de Avellar Pinto Junior
Secretário Municipal de Governo



ANEXO II
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.082/2019

Projeto Básico

- O presente Projeto Básico é de inteira responsabilidade do servidor que o emitiu.

1- SECRETARIA REQUISITANTE

1.1- Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária.

2- OBJETO

2.1- O presente Projeto Básico tem por objetivo estabelecer as condições gerais para a contratação do sistema (software), bem como as especificações exigidas para que o mesmo atenda satisfatoriamente as necessidades do município.

2.2- DETALHAMENTO DO OBJETO

2.2.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso e implantação de software de gerenciamento e análise de dados emitidos pela Secretaria Estadual de Fazenda – RJ, das empresas que realizam atividades comerciais no Município, objetivando a análise e comparação do valor adicionado (VA), para incremento do Índice de Participação do Município (IPM - ICMS), bem como acompanhamento das DECLAN-IPM das empresas e produtores rurais, conforme especificações do Edital e seus Anexos, bem como a conversão e higienização de dados, implantação, treinamento e suporte técnico que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas.

3- JUSTIFICATIVA

3.1- A execução dos serviços objeto deste Projeto Básico se justifica em função dos seguintes aspectos: é do conhecimento do Município, a importância da fiscalização dos serviços em seus aspectos tributários e urbanísticos, ou seja, além de atender a política de arrecadação tributária, propicia informações que poderão ser utilizadas para o planejamento das ações da gestão municipal.

3.2- Permitir uma gestão tributária com maior eficiência, o que acarretará sem dúvida aumento das receitas próprias, cujos valores reverterão em obras e serviços do interesse público e dos próprios contribuintes do Município.

4- DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1- Características gerais:

4.1.1- Controle da produção agrícola do Município.



4.1.2- Gestão de atendimentos as pessoas vinculadas às propriedades rurais do Município.

4.1.3- Integração das notas fiscais de produtor rural.

4.1.4- Controle do processo de inscrição estadual, alteração e baixa do produtor rural junto a Secretaria Estadual de Fazenda.

4.1.5- Emissão da documentação para efetivação do pedido de inscrição do produtor rural junto a Secretaria Estadual de Fazenda.

4.1.6- Funcionar na plataforma Windows (XP / Server ou acima).

4.1.7- Todos os módulos devem permitir o cadastro, alteração e exclusão de acordo com o perfil do usuário.

4.1.8- Controle de acesso ao sistema através do uso de login e senhas (autenticação do usuário).

4.1.9- Relatório de utilização do sistema para cada usuário, contendo a data, a hora e as operações realizadas pelo mesmo.

4.1.10- Apresentar os dados dos serviços, atendimentos, produtores, propriedades, localidades e empresas em tabelas (linhas e colunas), sendo que cada coluna deverá possibilitar a visualização das informações por ordem crescente ou decrescente, a fim de facilitar a localização dos dados.

4.1.11- Possibilitar ocultar ou exibir cada coluna da tabela de apresentação dos dados, para facilitar a visualização dos dados e a impressão dos relatórios gerados pelo sistema.

4.1.12- Possibilitar a utilização de filtros para cada coluna da tabela, sendo utilizadas para textos as lógicas: "contém" e "não contém", "igual" e "diferente de"; para os números: "maior do que", "menor do que", "está entre" e "não está entre", "igual a" e "diferente de" e, para as datas, as lógicas: "maior do que", "menor do que", "está entre" e "não está entre", "é nulo" e "não é nulo".

4.1.13- O sistema deverá permitir ao usuário a inclusão, alteração e exclusão dos dados referentes aos cadastros de serviços, atendimentos, produtores, propriedades, localidades e empresas, de acordo com suas permissões de acesso.

4.1.14- O sistema deve garantir que todas as suas funcionalidades possam ser operadas pelos usuários, sem necessidade de intervenção de suporte técnico.

5- O SISTEMA DEVERÁ GERAR OS SEGUINTE RESULTADOS

5.1- Relatório com quantos atendimentos foram realizados em um determinado período, possibilitando o filtro por tipo de serviço e por propriedade.

5.2- Relatório com quais pessoas, propriedades, setores (regiões) e localidades foram mais atendidas pela Secretaria de Agricultura em um determinado período.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 26.082/2019

Fls.: _____ Visto: _____

- 5.3- Cadastro das coordenadas geográficas do local onde o serviço foi realizado, possibilitando a visualização em mapa de todos os serviços realizados dentro da comunidade selecionada.
- 5.4- Relatório de quantos pedidos foram realizados em um determinado período e quantos foram finalizados.
- 5.5- Relatórios de quantos pedidos foram solicitados, com mais de 60 dias, que não foram finalizados.
- 5.6- Relatório com a quantidade de atendimentos rejeitados no período.
- 5.7- Relatório com a quantidade de horas de máquinas trabalhadas em determinado período.
- 5.8- Relatório de atendimentos realizados por técnicos agrícolas e veterinários em cada propriedade, localidade e setor.
- 5.9- Relatório de quantidade de doações em cada propriedade: ração, mudas, sementes, bloco de produtor.
- 5.10- Relatório de quantidade de hectares para cada atividade do município.
- 5.11- Possibilita a inclusão, alteração e exclusão da comunidade, distrito e rota definida pela Agricultura do Município.
- 5.12- Emissão de relatório que apresenta as seguintes informações: quais e quantas são as comunidades pertencentes a um setor de atuação da Agricultura.
- 5.13- Geração de gráfico com a produção rural vendida no Município em um determinado período por cada localidade do município.
- 5.14- Geração de gráfico da produção de cada produto do Município em um determinado período.
- 5.15- Geração de gráfico da produção de cada produto em reais, em um Distrito do Município, em um determinado período.
- 5.16- Geração de gráfico da produção rural do Município em um determinado período em cada Distrito.
- 5.17- Geração de gráfico com o número de atendimentos nos seguintes estados: solicitado, aprovado, rejeitado, em andamento e finalizado.
- 5.18- Ao selecionar uma propriedade no software, que seja exibida sua localização em um mapa.
- 5.19- Ao selecionar a referência da propriedade no mapa, que seja exibido seu faturamento anual nos últimos anos.



5.20- As Informações de quantas pessoas moram em cada propriedade, nome de cada uma e qual é o vínculo dela com a propriedade.

5.21- Controle dos diferentes tipos de cultivo e da área cultivada de cada propriedade.

5.22- Relatório com quais propriedades que possuem mais de um determinado número de pessoas vinculadas.

5.23- Relatório com quais propriedades que tem menos de X recursos (infraestrutura).

5.24- Relatório com quais propriedades de uma comunidade possuem irrigação.

5.25- Geração do histórico da propriedade contendo os dados da propriedade, pessoas vinculadas, atividades da propriedade, resumo da produção agrícola, serviços realizados.

5.26- Relatório de quantas propriedades tem em uma localidade e em um distrito.

6- GESTÃO DO VALOR ADICIONADO

6.1- O sistema deverá possuir módulo que, após cadastro das informações publicadas pela Secretaria Estadual de Fazenda, deverá gerar as seguintes funções:

6.1.1- Acompanhamento das variáveis que compõem o IPM, quando de sua divulgação em caráter provisório e definitivo, visando o incremento do valor adicionado e aumento de repasse da Quota-Parte Municipal do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços.

6.1.2- Analisar e utilizar os relatórios disponibilizados pela Secretaria Estadual de Fazenda em relatórios gerenciais, objetivando uma melhor compreensão e análise correta dos valores utilizados na formação dos VAFs e incremento do IPM.

6.1.3- Análise das DASN e verificação de erros, omissões ou distorções que possam reduzir a arrecadação municipal.

6.1.4- Análise das DECLAN-IPM e verificação de erros, omissões ou distorções que possam reduzir a arrecadação municipal.

6.1.5- Informar os contribuintes em que serão necessários a elaboração de possíveis recursos junto a Secretaria Estadual de Fazenda, dentro dos prazos estabelecidos e fornecer as informações técnicas necessárias quando da necessidade de ação administrativa ou judicial, em defesa dos interesses do Município.

6.1.6- Acompanhamento da movimentação econômica das microempresas e empresas de pequeno porte optantes do simples nacional.

6.1.7- Acompanhamento da DECLAN-IPM (Declaração Anual para o IPM) de empresas contribuintes do ICMS que exercem atividade econômica no Município, com identificação dos contribuintes sujeitos a declaração, dos omissos e eventuais comunicações a todas as empresas e órgãos envolvidos na apuração.



6.1.8- Correção e acompanhamento das DECLAN-IPM (Declaração Anual para o IPM) das empresas não optantes pelo simples nacional e as que efetuaram movimentação econômica com mercadorias adquiridas de produtores rurais do Estado do Rio de Janeiro.

6.1.9- Informar os contribuintes em que serão necessários a elaboração de recursos específicos, corrigindo possíveis erros, omissões ou distorções nas DECLAN-IPM (Declaração Anual para o IPM) em caso de empresas com atividades de energia elétrica, petróleo e seus lubrificantes e combustíveis, com combustíveis gasosos, etanol ou minério, sediadas no Município, caso haja.

6.1.10- Informar os contribuintes em que serão necessários a elaboração das notificações das pessoas físicas e jurídicas omissas na apresentação de DECLAN-IPM e DASN.

6.1.11- Informar os contribuintes em que serão necessários a elaboração de recursos específicos, solicitando a inclusão dos valores dos serviços prestados pelos transportadores autônomos (ICMS FRETE).

6.1.12- Informar os contribuintes em que serão necessários revisão, retificação e verificação de possíveis erros quando do preenchimento das DECLAN-IPM (Declaração Anual para o IPM), tais como: distorções, erros de preenchimento, omissões de entrega e informações, município diferente, saldo de estoque negativo, desproporções no faturamento do exercício anterior, informações diferentes das prestadas ao fisco, entre outras.

7- PREÇO ESTIMADO

7.1- O custo estimado é o constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

8- PRAZO CONTRATUAL

8.1- O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9- LOCAL DO SERVIÇO

9.1- O serviço deverá ser prestado na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária, sediado à Rua Osires de Paiva Souza, nº 1.012, Bairro Benfica, Valença - RJ, no horário de funcionamento da secretaria, de segunda à sexta feira, em dias úteis.

10- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1- Prestar suporte técnico no horário comercial, por chat, acesso remoto, telefone e quando não resolvido ser realizada visita técnica.

10.2- Deverão ser corrigidas imediatamente as deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução.



10.3- Responsabilizar-se pelos danos causados a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão competente. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do Contrato.

10.4- Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas por lei e no Edital.

10.5- Cumprir todas as disposições contidas no Edital.

11- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

11.2- Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

11.3- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado.

11.4- Cumprir todas as disposições contidas no Edital.

11.5- A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

12- DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

12.1- A Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, devendo informar ao preposto da Contratada toda e qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato.

13- DAS PENALIDADES

13.1- A Contratada ficará sujeita às sanções previstas no Edital.

14- DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos serão efetuados de acordo com o previsto no Edital.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- No preço ofertado pela empresa deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, licenças, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e todas as taxas, custas e emolumentos que incidam sobre o serviço licitado.



ANEXO III
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.082/2019

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 006/2020

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (____) e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



ANEXO IV
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.082/2019

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 006/2020

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (____) e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos e condições de habilitação exigidos no Edital da supracitada licitação.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 26.082/2019

Fls.: _____ Visto: _____

ANEXO V
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.082/2019

Modelo de Credenciamento

CRENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 006/2020

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (____) e do CPF nº _____, CREDENCIA _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (____) e CPF nº _____, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do signatário



ANEXO VI
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.082/2019

Modelo de Declaração de ME ou EPP

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 006/2020

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (____) e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 26.082/2019

Fls.: _____ Visto: _____

ANEXO VII
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.082/2019

Modelo de Declaração de que não emprega menores

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 006/2020

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (____) e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar a ressalva acima, em caso afirmativo)

_____ - _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 26.082/2019

Fls.: _____ Visto: _____

ANEXO VIII
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.082/2019

Modelo de Proposta Comercial

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 006/2020

Item	Qde.	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12	Mês	Fornecimento de licença de uso e implantação de software de gerenciamento e análise de dados emitidos pela Secretaria Estadual de Fazenda - RJ, das empresas que realizam atividades comerciais no Município, objetivando a análise e comparação do valor adicionado (VA), para incremento do Índice de Participação do Município (IPM – ICMS), bem como acompanhamento das DECLAN-IPM das empresas e produtores rurais.		
2	01	Unitário	Implantação, conversão e higienização de dados, treinamento e suporte técnico que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas (execução em até 15 dias após contratação).		
				Valor Global	R\$ _____

✓ Razão Social da Proponente: _____

✓ CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

✓ Endereço: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 26.082/2019

Fls.: _____ Visto: _____

✓ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Cep: _____

✓ Telefone, fax e e-mail: _____

✓ Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro, observado o disposto no "caput" e parágrafo único do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

✓ Representante legal da empresa responsável pela assinatura do Contrato:

• Nome: _____

• Nacionalidade: _____

• Estado Civil: _____

• Profissão: _____

• Endereço completo: _____

• Carteira de Identidade/órgão expedidor: _____

• CPF _____

✓ Pessoa a ser contactada: _____

✓ Banco: _____

✓ Agência: _____

✓ Conta Corrente: _____

✓ Declaramos concordar com todas as condições do Edital acima citado e respectivos Anexos, notadamente no que tange as exigências constantes do Projeto Básico (Anexo II).

_____ - _____, _____ de _____ de 2020.

Nome do signatário da proposta: _____

Cargo: _____

Carteira de Identidade: _____

C.P.F.: _____

Assinatura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 26.082/2019

Fls.: _____ Visto: _____

ANEXO IX
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.082/2019

Minuta de Contrato

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA-RJ E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2020, o Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.076.130/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 679.334.677-68 e Carteira de Identidade nº 05414271-6 - IFP, residente e domiciliado na Rua Antônio Stivanin, nº 416, Bairro Monte D'Ouro, Valença/RJ, doravante denominado Contratante e a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ – UF, neste ato representada pelo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à _____, nº _____, na cidade de _____ - UF, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____, doravante denominada Contratada, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente da licitação na modalidade Pregão (Presencial), sob o número 006/2020, mediante as cláusulas e condições que se seguem e com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A Contratada se compromete a realizar o fornecimento de licença de uso e implantação de software de gerenciamento e análise de dados emitidos pela Secretaria Estadual de Fazenda – RJ, das empresas que realizam atividades comerciais no Município, objetivando a análise e comparação do valor adicionado (VA), para incremento do Índice de Participação do Município (IPM – ICMS), bem como acompanhamento das DECLAN-IPM das empresas e produtores rurais, conversão e higienização de dados, implantação, treinamento e suporte técnico que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, conforme Edital de Pregão Presencial nº 006/2020 e respectivos Anexos - Processo Administrativo nº 26.082/2019, de acordo com as condições de sua proposta e as demais condições gerais do supracitado processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

2.1- O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da funcional programática nº 02 11 04 122 0002 2070 3390 39 00.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1- Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1- O Contratante obriga-se a:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle do Contratante a efetiva realização dos serviços, objeto deste Contrato, dentro do prazo estabelecido;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

6.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

6.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.

6.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) Observar as exigências contidas no Edital e respectivos Anexos, notadamente as elencadas no Projeto Básico (Anexo II);
- b) Arcar com todas as despesas referentes à execução do Contrato;
- c) Cumprir os prazos estipulados no Edital e respectivos Anexos;



- d) Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Município.
- e) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- f) Responder exclusiva e integralmente perante o Contratante pela realização do objeto do Contrato nas condições pactuadas;
- g) Responder por violações a direito de uso de produtos, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- h) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação.
- i) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pelo Contratante;
- k) Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o Município isento de tais reclamações ou indenizações;
- l) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- A Contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

7.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, CNPJ: 29.076.130/0001-90.

7.3- O Contratante efetuará o pagamento a Contratada mensalmente, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido após o adimplemento de cada parcela e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

7.4- Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão e o número da Nota de Empenho.

7.5- O setor requisitante da Prefeitura deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 26.082/2019

Fls.: _____ Visto: _____

recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

7.6- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura ou de documento que a corrija.

7.7- O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

7.8- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

7.9- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome da Contratada, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

7.10- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

7.11- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura ou documento que a substitua e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

Obs: A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica fica condicionada à legislação específica do domicílio ou sede da Contratada.

7.12- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

7.13- A multa e a compensação financeira previstas no subitem anterior serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

7.14- Caso o Contratante efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 7.3, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

8.1- O preço contratado será fixo e irrevogável. Caso haja prorrogação do prazo de duração do Contrato, conforme cláusula segunda, a partir do 13º (décimo



terceiro) mês o preço contratado poderá ser reajustado, de acordo com a variação do índice IGPM/FGV, a partir da data de apresentação da proposta até a data de término do 12º (décimo segundo) mês de execução contratual, segundo a seguinte metodologia:

$$Pr = Po + (Po \times R)$$

$$R = I / Io$$

Onde:

Pr = Preço unitário reajustado

Po = Preço unitário ofertado na proposta

R = Índice de reajustamento (em pontos percentuais)

I = IGPM/FGV do mês do reajustamento

Io = IGPM/FGV do mês de elaboração da proposta de preços

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1- A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas todas as condições apresentadas para habilitação do Pregão (Presencial) nº 006/2020, se comprometendo a comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

10.1- Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital de Pregão (Presencial) nº 006/2020, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inexecução ou atraso;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença - RJ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.



11.2- Por atraso na instalação do software fica a Contratada sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor do Contrato, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido.

11.3- As multas administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

11.4- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11.5- As multas administrativas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6- A aplicação de multas não elidirá o direito do Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1- Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1- O presente Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos casos e limites previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a alteração ser procedida através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO

15.1- O recebimento será feito de acordo com o estabelecido no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

16.1- A Contratada é a única responsável por todos os eventuais danos ou prejuízos pessoais e/ou materiais que a qualquer título causar ao Contratante e/ou terceiro(s) quando da execução do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária, através da servidora Ana Carolina Gonçalves de Paiva Carvalho - matrícula nº 103.250 (Fiscal do Contrato) e do servidor Luiz Cláudio Ramos Dutra - matrícula nº 124.931 (Fiscal Substituto) – Portaria PMV nº 49, de 06 de fevereiro de 2020. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

17.2- A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 162, de 23 de outubro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- Aplica-se à execução deste Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas do Contratante, e em especial nos casos omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1- Compete ao Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1- Fica eleito o foro do Município de Valença, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas: _____ C.I. _____ C.P.F. _____

_____ C.I. _____ C.P.F. _____